

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Os Vereadores EVANDRO MURA, JOSÉ ROLLEMBERG e JHONATAN MAGALHÃES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc. apresentam ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

TEXTO DA EMENDA:

Dê-se ao § 1º do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 1/2017, que Institui a “Câmara Itinerante”, para os fins que especifica, a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 1º. As reuniões serão mensais, sendo que a data será previamente agendada pelo Presidente da Câmara Municipal e os vereadores comunicados com antecedência mínima de 48 horas.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva, apenas, fixar a periodicidade das reuniões, que deverão ser mensais, ficando a data a critério do Presidente. Nada, além disso.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
1º de março de 2.017

EVANDRO MURA
Vereador SD

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador PMDB

JHONATAN MAGALHÃES
Vereador SD

a: emenda modificativa-Proj-Res-1-2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
REJEITADO
em Sessão de

01 / 03 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

01 MAR. 2017

PROT. Nº 090

PROCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)